



SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA – COVID-2019

NOTA INFORMATIVA nº 001/2020 - VERSÃO 18/03/2020

ORIENTAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO FRENTE À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS - COVID- 19 PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

As medidas são válidas enquanto permanecer a emergência estabelecida pelo Decreto Municipal N° 032, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-2019) no município de Floriano – PI.

As orientações dividem-se em itens relacionados tanto aos cuidados voltados a prevenção quanto aos cuidados envolvendo o fluxo e o atendimento de pacientes com que buscarem os serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária em Saúde do Município de Floriano – PI.

I. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19.

1. Toda Unidade Básica de Saúde (UBS) é porta de entrada para pacientes que apresentarem síndrome gripal ou que necessitem de atendimento não eletivo, devendo ser observado pelos integrantes das equipes de saúde e demais servidores as seguintes rotinas:

1.1 Todos devem orientar a população que apresente sintomas gripais leves (**tosse, coriza, dor de garganta, mal estar e sem dificuldade respiratória**) a permanecerem em isolamento domiciliar. Assim, **somente** nos casos de dúvidas e sintomas de síndrome gripais moderados ou graves como (**febre > 37.8°, acompanhada de tosse seca ou com secreção**) o usuário deve ser orientado a procurar a Unidade Básica de Saúde - UBS mais próxima de sua residência, evitando com isso, aglomerações desnecessárias em Hospitais e unidades de saúde;



- 1.2 Depois de realizado o primeiro atendimento, caso o usuário apresente sintomas de síndrome gripal como febre > 37.8 associada a outros sintomas que não sejam insuficiência respiratória, e a equipe não disponha de condições seguras (EPI's) para o atendimento do usuário, este deverá ser encaminhado à Unidade de Referência (UBS FUNASA) para atendimento;
- 1.3 Caso o paciente apresente sintomas de síndrome gripal considerados graves (dispnéia, insuficiência respiratória), este deverá ser encaminhado ao Hospital de Referência (HRTN);
- 1.4 Suspender atendimentos odontológicos agendados e de demanda espontânea, com exceção das situações comprovadamente urgentes, devendo os profissionais permanecerem nas unidades conforme cronograma de trabalho;
- 1.5 Suspender atendimentos multiprofissionais (NASF) por grupos prioritários em dias pré-determinados, bem como agendamentos futuros, para evitar aglomerações. Devendo distribuir esses atendimentos no decorrer da semana e por horários agendados;
- 1.6 Não programar nenhum tipo de atividade coletiva que possa formar aglomerações;
- 1.7 As receitas para medicamentos com a expressão de “uso contínuo” terão seu prazo de validade ampliado **para 90 (noventa) dias**. Medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobianos permanecem seguindo a legislação específica;
- 1.8 Manter acessível e de fácil visualização o fluxograma para casos suspeitos de Covid-19 na Atenção Primária;
- 1.9 Atender toda a demanda espontânea sem necessidade de comprovação de território e facilitar o atendimento **(atender mesmo sem a apresentação do cartão do SUS ou CPF)**;
- 1.10 O atendimento das ESF de Zona Rural ocorrerá na UBS da área conforme cronograma de cada equipe, devendo os ACS se fazerem presentes na unidade como referência aos usuários que procurarem o serviço;
- 1.11 Os Agentes Comunitários de Saúde manterão suas atividades nas UBS conforme programação já existente. As visitas domiciliares a pacientes com síndrome gripal deverão ser evitadas, exceto quando definidas pela equipe de saúde da família seguindo o FAST-TRACK do Ministério da Saúde;



- 1.12 Seguir o Fluxo do FAST-TRACK para Atenção Primária à Saúde, incluindo os profissionais da odontologia e NASF na triagem e acolhimento;
- 1.13 Todas as atividades das ESF relacionadas ao alcance de metas de cadastramento e de desempenho estão suspensas enquanto durar o Plano de Contingência de enfrentamento ao coronavírus;
- 1.14 Manter no formato de agendamento as consultas de pré-natal, bem como autorização para realização de exames voltados a gestante;
- 1.15 Manter em funcionamento sala de procedimentos e sala de vacina. A sala de nebulização deverá funcionar em local exclusivo, com a janela aberta, com ventiladores e/ou ar condicionados desligados e porta fechada;
- 1.16 Suspender agendamentos e realização de consultas médicas especializadas;
- 1.17 Suspender a regulação de exames, salvo os casos de expressa solicitação médica, devendo a Central de Regulação comunicar aos municípios do território;
- 1.18 Estão autorizadas reuniões técnicas de profissionais e trabalhadores de saúde com as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde quando se tratar de ações voltadas ao enfrentamento do coronavírus;
- 1.19 Será realizado treinamento das equipes sempre que necessário, bem como será obrigatório para todas as equipes observar o FAST-TRACK do Ministério da Saúde;
- 1.20 Diariamente deverá ser elaborado pelo Gerente da UBS ou na sua ausência servidor indicado pela Direção de Epidemiologia, levantamento dos atendimentos realizados nas UBS a pacientes com sintomas de síndrome gripal, para fins de planejamento da SMS.
- 1.21 Organizar progressivamente até 23 de março de 2020 (segunda-feira) a agenda médica e de enfermagem chegando a garantir que 100% das consultas médicas e de enfermagem estejam disponíveis para atendimento em demanda espontânea;
- 1.22 Comunicar e orientar claramente a população os motivos do cancelamento das consultas eletivas;
- 1.23 Recomendar fortemente aos usuários habituais das UBS que só procurem o serviço em casos de doenças agudas ou crônicas descompensadas que necessitam de consulta imediata.



2. Orientações para atendimento de casos suspeitos - conforme critérios atualizados definidos pela Vigilância Epidemiológica:

- a) Fornecer máscara cirúrgica na recepção para qualquer paciente com sintoma respiratório mesmo sem histórico de viagem ou suspeita de COVID-19;
- b) Observadas as prescrições contidas no item 1, alíneas “a”, “b” e “c”, deve-se encaminhar imediatamente esse paciente para a sala de atendimento destinada a sintomas respiratórios - quando indisponível, buscar lugar externo, se condições climáticas permitirem e explicar ao paciente o porquê ele está sendo isolado dos demais. O acompanhante, se houver, deve permanecer na sala de espera da Unidade;
- c) Priorizar o atendimento de pacientes com sintomas respiratórios. Dentre esses, priorizar o atendimento de idosos;
- d) Ao suspeitar de caso – mediante critérios clínico-epidemiológico, fazer contato com CIEVS-PI para discussão, classificação da suspeita e notificação do caso e para orientações adicionais (site: <http://portal.saude.pi.gov.br>, e-mail: cievs@saude.pi.gov.br, telefone (86) 3216-3606 / (86) 99466-4030, bem como Secretaria Municipal de Saúde para discussão, classificação da suspeita e notificação do caso, bem como para orientações adicionais através do telefone 89- 99409-2259 e-mail: saude@floriano.pi.gov.br).
- e) Ao ser confirmado caso suspeito – mediante critérios da Vigilância Epidemiológica:
 - ✓ Avaliar nível de gravidade, conforme fluxograma, para definir se o paciente tem indicação de isolamento domiciliar ou de encaminhamento para outro nível de atenção (HRTN);
 - ✓ O paciente deve utilizar máscara somente quando estiver em contato com outras pessoas que dividem o domicílio;
 - ✓ Fornecer atestado médico de 14 dias a contar do início dos sintomas, colocando o CID10 B34.9;
 - ✓ Registrar o atendimento no e-SUS AB com o CID B34.9;



3. Das condições sanitárias e medidas de higiene que deverá ser estimulada nas Unidades de saúde e replicadas no ambiente domiciliar, conforme o caso:

- a) Higienizar as mãos de preferência com água e sabão líquido ou utilizar álcool em gel (preparação alcoólica) nos cinco momentos preconizados pela OMS, conforme definido abaixo:
- ✓ Antes do contato com o paciente;
 - ✓ Antes da realização de procedimento;
 - ✓ Após risco de exposição a fluidos biológicos;
 - ✓ Após contato com o paciente e;
 - ✓ Após contato com áreas próximas ao paciente
- b) Orientar todos os profissionais a realizar limpeza e desinfecção de equipamentos utilizados para avaliação do paciente;
- c) Orientar aos responsáveis pela limpeza do ambiente a realizar desinfecção contínua de superfícies como balcões, maçanetas, corrimãos, pisos, com água sanitária, álcool ou desinfetante padronizado;
- d) Evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, como copos, canecas, dentre outros;
- e) Em todos os estabelecimentos de saúde deverá ser mantidas arejadas, portas e janelas abertas e com ventilador/ar-condicionado desligado;
- f) Assegurar a correta higienização de mãos com frequência, além de dispor de lixeira específica para descarte do lixo contaminado (saco branco);
- g) Afixar na UBS informativo com a indicação de uso de máscara por todo paciente sintomático respiratório (febre, tosse e falta de ar);



4. Orientações aos profissionais no atendimento a pacientes com sintomas respiratórios:

4.1 Para Médicos, Enfermeiros e auxiliares/técnicos de enfermagem, recepção com contato direto a usuário e profissionais do NASF em atendimento, conforme o caso:

- ✓ Utilizar máscara cirúrgica, caso o paciente seja caso suspeito ou possua sintomas respiratórios;
- ✓ Higienizar as mãos com água e sabão líquido ou utilizar álcool em gel (preparação alcoólica) nos cinco momentos preconizados pela OMS;
- ✓ Evitar tocar olhos, nariz e boca, bem como evitar contato com distância inferior a 1 metro;
- ✓ O uso da máscara N95/PFF2 somente está indicada nos procedimentos que podem gerar aerossol (como coleta de material biológico, broncoscopia, aspiração de paciente intubado, entre outros), os quais geralmente não são realizados por médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem em UBS. A máscara N95/PFF2 deve ser avaliada quanto à sua integridade, podendo ser reutilizada caso não haja sujidade, dobras e umidade. Deve ser acondicionada em envelope de papel e não pode ser dobrada, para manter seu efeito protetor.

4.2 Para Dentistas/Auxiliares de Saúde Bucal:

- ✓ Não realizar procedimentos indutores de aerossóis;
- ✓ Higienizar as mãos com água e sabonete ou utilizar álcool em gel nos cinco momentos preconizados pela OMS;
- ✓ Evitar tocar os próprios olhos, nariz e boca;
- ✓ Não atender pacientes com síndrome gripal (com febre, acompanhada de tosse e/ou dor de garganta e pelo menos um dos sintomas: mialgia, cefaléia, artralgia, dispnéia conjuntivite, mal estar geral e perda do apetite);
- ✓ Evitar contato com distância inferior a 1 metro;
- ✓ Realizar os atendimentos dos casos de urgência utilizando todos os EPI's de uso odontológico e, se for necessário realizar procedimentos indutores de aerossóis,



encaminhar ao hospital de urgência mais próximo;

- ✓ O uso da máscara N95/PFF2 está indicada nos procedimentos que podem gerar aerossol, em casos de urgência. A máscara N95/PFF2 deve ser avaliada quanto à sua integridade, podendo ser reutilizada caso não haja sujidade, dobras e umidade. Deve ser acondicionada em envelope de papel e não pode ser dobrada, para manter seu efeito protetor.

4.3 Para Agentes comunitários de saúde e Agentes de combate a endemias:

- ✓ Em caso de contato com pacientes suspeitos ou com sintomas respiratórios, utilizar máscara cirúrgica;
- ✓ Evitar contato com distância inferior a 1 metro;
- ✓ Utilizar luvas de procedimento se tiver contato com itens de uso pessoal dos pacientes;
- ✓ Higienizar as mãos com água e sabão e na impossibilidade desta higienização utilizar álcool em gel.

4.4 Para Administrativos/Agente de Portaria:

- ✓ Em caso de contato com pacientes suspeitos ou com sintomas respiratórios, utilizar máscara cirúrgica;
- ✓ Evitar contato com distância inferior a 1 metro;

4.5 Para profissionais de limpeza:

- ✓ Devem utilizar máscara cirúrgica e luvas de procedimento em caso de atendimento de caso suspeito na unidade;
- ✓ Devem proceder higienização das mãos frequentemente com água e sabão ou com álcool em gel.



4.6 Profissionais da saúde acima de 60 anos ou com comorbidades:

- ✓ Profissionais com idade acima de 60 anos ou apresentando as seguintes comorbidades estão suspensos de suas atividades profissionais até ulterior deliberação.
- ✓ Doenças cardíacas crônicas:
 - Doença cardíaca congênita
 - Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária
 - Doença cardíaca isquêmica descompensada
- ✓ Doenças respiratórias crônicas:
 - DPOC e asma mal controlados
 - Doenças pulmonares intersticiais com complicações
 - Fibrose cística com infecções recorrentes
 - Displasia broncopulmonar com complicações
 - Crianças com doença pulmonar crônica na prematuridade
- ✓ Doenças renais crônicas:
 - Em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)
 - Pacientes em diálise
- ✓ Imunossupressos:
 - Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea
 - Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos)
- ✓ Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex. Síndrome de Down)
- ✓ Diabetes
- ✓ Gestantes sintomáticas com suspeita de síndrome gripal COVID-19



OBS: Todas as orientações descritas acima são exemplificativas e podem ser adotadas condutas complementares com a finalidade de assegurar a integridade dos servidores em atividade, bem como dos usuários.

5. Orientações para o isolamento domiciliar dos pacientes:

- ✓ Avaliar se paciente tem condições de seguir as orientações de isolamento domiciliar;
- ✓ Orientar que, no período estabelecido, o paciente deve permanecer em casa, de preferência restrito a um quarto e com o mínimo contato interpessoal possível, em especial com idosos ou pessoas consideradas como grupo de risco;
- ✓ Elegger contato próximo que monitore o paciente, principalmente no caso de idosos e pacientes imunodeprimidos;
- ✓ Escolher quarto bem ventilado e orientar que o paciente fique a maior parte do tempo nesse quarto, saindo apenas em casos excepcionais;
- ✓ Instalar no local uma lixeira com saco de lixo / sacola para descarte de lenços;
- ✓ Utilizar máscara em locais compartilhados com outras pessoas, como cozinha e sala e, quando sem máscara cobrir a boca com lenço ao tossir e espirrar. Também pode-se utilizar parte interna do braço para cobrir a boca;
- ✓ Higienizar as mãos com frequência;
- ✓ Não dividir talheres, copos, alimentos, toalhas com outras pessoas;
- ✓ Utilizar um banheiro isolado, se possível; caso não seja possível, lavar frequentemente o banheiro da casa com água sanitária;
- ✓ Desinfetar as superfícies de alto toque (toque frequente) com álcool 70% ou água sanitária;
- ✓ Não receber visitas no período nem visitar especialmente idosos;
- ✓ Sair de casa somente em casos de extrema necessidade e SEMPRE de máscara, não frequentar em hipótese alguma locais com aglomerações como shoppings, igrejas, estádios, etc;
- ✓ Aguardar e estar atendo aos resultados de exames e prescrições médicas;



- ✓ Orientar sinais de alerta para reavaliação, devendo procurar o serviço de saúde mais próximo de sua residência;

6. Informações Gerais direcionadas a toda população.

Na ausência de vacina, as intervenções não farmacêuticas se tornam a estratégia de resposta mais importante. Estas são intervenções comunitárias que visam reduzir o impacto da doença e a velocidade de transmissão do vírus na comunidade para, desta forma, retardar a progressão da epidemia. Além disso, atrasam o pico da epidemia ao tempo em que reduzem a altura do pico, permitindo, dessa forma, uma melhor distribuição dos casos ao longo do tempo, evitando assim, o esgotamento dos serviços de saúde.

Como o quadro epidemiológico que estamos enfrentando do Coronavírus é dinâmico e considerando que ao analisarmos os dados disponíveis até o momento, constata-se que uma pessoa infectada pelo vírus transmite para até 2,74 novas pessoas, enquanto que, uma pessoa infectada com o H1N1 transmitia para 1,5 novas pessoas na pandemia de 2009. **Assim, diante do cenário posto, para melhor consecução das ações de enfrentamento e prevenção ao Covid 19, as medidas aqui retratadas poderão ser revistas e alteradas a qualquer momento pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Floriano-PI, 19 de março de 2020.

Maria Goretti Pereira
Assessoria Técnica

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Miléssia Milene de Sá Mousinho
Vigilância Epidemiológica